

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2017

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que no dia **01 de março de 2017, às 07h00minh**, receberá na Sala de Licitações, no prédio da Prefeitura, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas dos interessados em participar da presente licitação, do tipo menor preço por item, regendo-se esta licitação pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo presente Edital e seus Anexos.

Caso não haja expediente na Prefeitura Municipal de Feira Nova no dia indicado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, será o respectivo evento transferido para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecido.

1.0 OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificados anexas a este Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2011 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0401.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 ELEMENTOS DO EDITAL

Fazem parte integralmente deste Edital, o Projeto Básico e os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - PLANILHA PARA PROPOSTA

3.1 O Preço Global máximo, admitido para esta licitação é de R\$ 647.419,00 (seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais), onde estão incluídos todos os custos incidentes.

4.0 PRAZOS

4.1 O prazo de validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura das propostas;

4.2 O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 10 (dez) meses contados a partir do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO INICIAL, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses;

4.3 A Prefeitura Municipal de Feira Nova poderá determinar a paralisação dos serviços através de Ordem de Paralisação, a qual suspenderá, também a fluência do prazo estipulado neste Edital e no Instrumento Contratual. Ocorrendo paralisação, o reinício dos serviços, a fluência do prazo, somente se dará quando da emissão da competente Ordem de Reinício, contabilizando-se para efeito de fixação do termo final do contrato, o saldo de prazo restante;

4.4 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Contrato.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Tomada de Preço quaisquer licitantes que:

5.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços;

5.1.2 Poderão participar da licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

5.1.3 **Para os itens exclusivos e cotas reservadas, poderão participar apenas:** microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais de responsabilidade limitada nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº147/2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser contratado

5.2 Será vedada a participação de empresas quando:

5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 Sob processo de falência ou concordata;

5.2.3 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 Enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3 **Da subcontratação:** Não será permitida a subcontratação, no seu todo, dos serviços objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desses, mantidas, contudo, a integral e única responsabilidade da empresa vencedora da licitação sobre tais serviços.

6 Será procedido visto da Comissão em apenas 01 (uma) via do formulário **ANEXO III - RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS** de cada interessado. Em caso de rasura ou erro, poderá ser procedido visto da Comissão em outra via do formulário, mediante a apresentação pelo interessado do original rasurado;

6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes distintos, opacos e fechados, endereçados à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Feira Nova e necessariamente, tendo na sua parte externa frontal, de forma legível e visível, os seguintes dados:

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TOMADA DE PREÇO 003/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
TOMADA DE PREÇO 003/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DO LICITANTE)**

6.2 Caso a apresentação seja feita antes da sessão de abertura, os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser encaminhados através de ofício, e entregues pelo interessado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, até as 12:00 horas do último dia que anteceder a data de abertura da licitação, para registro protocolar dos envelopes lacrados.

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados que deixem de apresentar qualquer dos envelopes acima citados, ou cujos envelopes não possam ser identificados corretamente em função do seu conteúdo.

7.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos de procedimentos licitatórios, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa dos mesmos.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados, obrigatoriamente e sob pena de inabilitação, dentro dos envelopes e em uma das seguintes formas: em original, em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até 15 (quinze) minutos que antecederem a sessão de abertura dos envelopes de documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

7.3. Os documentos emitidos via Internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

7.4. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.5. Para habilitação à presente licitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os documentos a seguir discriminados, em 01 (uma) via, e relativos a:

7.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, compreendendo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição no órgão competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial.

7.5.2. REGULARIDADE FISCAL, compreendendo:

- a) Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Administração Pública do Município de Feira Nova, através da Diretoria de Contratos e Licitações ou apresentação dos documentos referente ao artigo 27 até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;
- b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

- c) Certidão de Regularidade com a fazenda **Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal) ou conjunta;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** de Pernambuco, fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco e em caso de licitantes de outros Estados, deverá também ser comprovada a regularidade para com a Fazenda em que a licitante tiver domicílio ou sede;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº.452, de 1o de maio de 1943 alterada pela LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011 (**CNDT – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**).
- h) Declaração do licitante de não possuir, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Art. 27 V, da Lei nº 8.666/93, inciso XXXIII);
- i) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, impeditivos à habilitação.
- j) Declaração expressa de que a empresa licitante não se encontra suspensa ou impedida de licitar com a administração pública, seja no nível Federal, Estadual ou Municipal;
- k) Declaração da empresa licitante de que se responsabilizará por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros, por seus funcionários no exercício da atividade contratada, se apurada responsabilidade;
- l) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida), em papel timbrado contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos fornecidos.

7.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, compreendendo:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão a partir de 60 (sessenta) dias antes da licitação;
- b) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar garantia de proposta, no total de R\$ 6.474,19 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos), com vigência igual a da validade da proposta. Esta garantia deverá ser recolhida, mediante recibo, na Tesouraria da Secretaria de Finanças, cujo recibo deverá ser entregue juntamente com a documentação para habilitação, até o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas, conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo o licitante optar por qualquer modalidade prevista na lei de licitações.
 - b.1) A Garantia de Manutenção de Proposta deverá ser constituída, a critério da Licitante, em moeda corrente ou Títulos da Dívida Pública **atestados pelo Banco Central - BACEN** ou Carta de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e deverá ser prestada até o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas, na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura, cujo recibo de recebimento emitido pelo referido setor obrigatoriamente, deverá está acostado à documentação de habilitação.
 - b.2) No caso de garantia em dinheiro, deverá a sua comprovação ser efetivada através de **depósito identificado** no BANCO DO BRASIL, Agência: 1360-9 – Feira Nova - Conta Corrente nº 19.088-8, em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova. A prestação da garantia deverá ser efetivada até o recebimento dos envelopes de Documentação e Propostas, na Secretaria de Finanças, desta Prefeitura, cujo recibo de recebimento emitido pelo referido setor obrigatoriamente, deverá está acostado à documentação de habilitação;
 - b.3) As garantias de proposta serão devolvidas no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do instrumento contratual, mediante expressa solicitação do licitante;
 - b.4) Caso o licitante opte pela modalidade de fiança bancária, o prazo de validade da mesma deverá, no mínimo, coincidir com o término do prazo da validade da proposta;

b.5) Qualquer Proposta não garantida de acordo com os itens acima será considerada automaticamente desclassificada;

b.6) A garantia de manutenção da proposta poderá ser executada:

b.6.1) se a Licitante retirar a proposta durante o prazo da sua validade;

b.6.2) caso a Licitante adjudicada deixe de assinar o Contrato.

b.7) A validade da Garantia de Manutenção da Proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, devendo ser prorrogado no caso em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA solicitar e a Licitante anuir na prorrogação do prazo de validade da sua Proposta.

b.8) Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos Documentos e Propostas, ou não for julgado habilitado a participar no certame, e depois de transcorrido os prazos recursais sem interposição dos mesmos, ou após o seu julgamento, deverá solicitar expressamente à Secretaria de Finanças desta Prefeitura, a devolução da garantia prestada;

b.9) A recusa na prorrogação da validade da garantia de manutenção da proposta implica na desistência de continuar participando do processo licitatório.

c) Os documentos referenciados no item 7.0 estes exigidos para no Credenciamento, não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta TOMADA DE PREÇO.

SOB PENA DE INABILITAÇÃO, AS PESSOAS QUE ASSINAREM AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS DEVERÃO COMPROVAR, CONFORME O CASO, ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO, CONTRATO SOCIAL OU ATA DE ASSEMBLÉIAS DE DIRETORES, PODERES PARA TAL, FICANDO RETIDA NO PROCESSO A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO.

8.0 DOS PRIVILÉGIOS DAS ME's e EPP's

8.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação apresentadas fora do envelope de habilitação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

8.2 Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, acompanhada pela declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência, e apresentada sem rasuras, emendas, borrões, ou entrelinhas, assinadas por quem de direito, devendo apresentar as seguintes indicações:

9.1 RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III)

Apresentada no impresso original autenticado pela Comissão, devidamente preenchida, datilografada ou preenchida manualmente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com o preço global da proposta, datada e assinada pelo representante legal da licitante, cujo nome e título deve constar de maneira clara e legível;

10.0- PLANILHAS DE PROPOSTAS DE PREÇO (ANEXOS IV)

a) O preço proposto deverá ser apresentado na PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV), assinadas pelo representante legal da licitante;

b) Deverá ser apresentado, individualmente, o preço global da planilha (Anexo IV), em algarismos arábicos e por extenso. Havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, será considerado o resultado da multiplicação. Os preços indicados serão considerados fixos e irrevogáveis;

c) No custo unitário deverá estar incluído todos os encargos sociais que incidam sobre os mesmos, bem como os custos indiretos, tais como: peças, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucros, e ainda as despesas de conservação, até o recebimento dos mesmos pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

d) Todos os preços deverão ser apresentados com duas casas decimais (centavos). Nas operações matemáticas, serão consideradas apenas duas casas decimais, eliminando-se a terceira casa, independentemente de aproximação;

e) O prazo de execução será de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses.

f) O prazo da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

11.0 - PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

11.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO promoverá a sessão de abertura do certame, onde:

a) Comunicará, e fará constar em ata, o recebimento dos envelopes das licitantes que apresentaram envelopes conforme no item 6.1 deste Edital.

b) Submeterá os envelopes referidos acima à análise dos presentes para constatação de sua inviolabilidade;

c) Receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços das demais licitantes;

11.2. Uma vez encerrado o ato de abertura da licitação, nenhum envelope será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação, estejam no local designado, 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o recebimento dos envelopes;

11.3. Após o recebimento dos envelopes, a Comissão procederá à identificação pessoal de cada representante legal e preposto dos licitantes, devidamente credenciados. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia autenticada de um documento oficial de identificação que contenha foto.

d. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

11.4. As empresas que não se fizerem representar ou que seus representantes não portem documentos que os credenciem e os identifiquem não terão participação ativa durante a reunião, ou seja, não poderá, apresentar impugnação, pedido de reconsideração ou recurso quanto aos atos formais da Comissão. Todavia, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante;

11.5. Nesta licitação, será admitido, no máximo, um representante por licitante, sendo vedada a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma empresa ou a participação de empresa na qualidade de representante de terceiros;

11.6. Encerrado ato de recebimento dos envelopes e credenciamento dos representantes, a Comissão poderá proceder nesta mesma sessão à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, ou marcar nova data para continuidade dos procedimentos;

11.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, não serão admitidos a inclusão de qualquer documento, cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas;

11.8 - Todos os documentos de habilitação, assim como também as propostas de preços deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão;

11.9 - Não será considerada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital ou que se apresente em desacordo com as formalidades nele previstas;

11.10 - Concluída a fase de habilitação, não havendo intenção de recurso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados contendo as suas respectivas propostas de preços;

11.11 A inabilitação da licitante importa na perda do direito de participar das fases subseqüentes desta licitação;

11.12 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

11.13 – Na hipótese de desistência de todos os licitantes do recurso relativo ao julgamento da habilitação ou, em tendo sido interposto recurso, após o seu julgamento, e desde que presentes todos os seus representantes legais, fatos estes devidamente registrados em ata, a Comissão, a seu critério, poderá iniciar na mesma reunião ou marcar nova data para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes habilitados;

11.14 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de eira Nova, através da Comissão, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.15 - Os licitantes serão intimados dos resultados do julgamento da habilitação, e das propostas através de publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta, feita nas reuniões em que os resultados forem anunciados, se, nesta hipótese, os prepostos dos licitantes estiverem presentes àquelas reuniões devendo ser expressamente registrados nas respectivas atas;

11.16 - Caso ocorra interposição de recurso, em qualquer das fases da licitação, depois de encerrada a fase recursal, a Comissão fará publicar, no Diário Oficial de Pernambuco, o aviso Resultado de Recurso de Licitação;

11.17 - É facultada à Comissão ou ao Prefeito de Feira Nova, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação ou das propostas;

11.18 - A Comissão lavrará relatório circunstanciado sobre os procedimentos licitatórios, apontando o fundamento das inabilitações, desclassificações e seleções, e encaminhará ao Prefeito para homologação dos procedimentos e adjudicação do objeto à vencedora do certame.

12. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 - A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que poderá ser assessorada por equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

12.2 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3 - **SERÁ INABILITADO o licitante** que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- b) Deixar de apresentar os documentos na forma exigida no item 7.0 deste Edital;
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
- f) Descumprir as exigências de habilitação.

12.4 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da Regularidade Fiscal (item 7.5.2 letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”), decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à Regularidade Fiscal (item 7.5.2 letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”), declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

12.5 – Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

12.6 - Os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital ficará à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a homologação do certame pela autoridade superior, findo o qual serão inutilizados.

13.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA LICITAÇÃO

O julgamento das propostas de preços obedecerá ao critério de menor preço por item;

13.1 - A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o menor preço global;

13.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, a ordem de classificação entre as propostas empatadas será decidida, obrigatoriamente por SORTEIO, procedendo-se a reclassificação das propostas subseqüentes, na ordem crescente;

13.3 - Procedida à classificação provisória, e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame;

13.5 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-lhe a penalidade de que trata o item 15.10 deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 11.6 ou 11.9.

13.6 - Procedida à classificação provisória, e verificado que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC Nº 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

13.7 - Ocorrendo empate ficto, na forma da lei, a Comissão de Licitações procederá da seguinte forma:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 11.6, 11.7 e 11.8), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

13.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.10 - Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

- a) Não apresentar o RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) em original autenticado pela Comissão;
- b) Não apresentar as PLANILHAS DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV);
- c) Apresentar o RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III) com rasura ou em desacordo com o estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
- d) Apresentar o VALOR GLOBAL no RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO III), numericamente ou por extenso, diferente do somatório do valor contido na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV);
- e) Apresentar a PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV) com rasura, em desacordo com o estabelecido no item 10.0 deste Edital, ou com qualquer alteração que modifique a numeração, discriminação, especificação, unidade ou quantidade de qualquer um dos itens contidos nas mesmas;
- f) Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;
- g) Propor preço unitário superior ao valor do Preço Unitário do item correspondente, contido no Termo de Referência deste Edital;
- h) Propor preço global inexequível.
- i) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

15.0 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, de conformidade com o art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93;

15.2 - Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis, em conformidade com o art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93.

15.3 - Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma estabelecida no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Será franqueada aos interessados, vista aos autos do processo.

15.5-As impugnações ou recursos deverão ser entregues, sob protocolo, à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n – Bairro Centro– Feira Nova – PE – CEP 55.715-000 no horário das 8:00 às 12:00 horas.

16.0 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Prefeito de Feira Nova, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora da presente licitação.

17.0 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1 - O Edital e seus respectivos Anexos farão parte integrante dos Instrumentos Contratuais a serem assinados entre o município de Feira Nova e a licitante vencedora da presente licitação, no qual ficará estabelecido que o Foro da Cidade de Feira Nova será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo Instrumento Contratual;

17.2 - Tem o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da convocação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA para assinatura do contrato. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

17.3 - Quando o adjudicatário não assinar o Contrato no prazo estabelecido acima, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA:

a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;

b) Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.4 - Antes da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, quando em dinheiro, a sua comprovação deverá ser feita através de depósito no BANCO DO BRASIL, AG. 1360-9, CONTA 19.088-8, em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova;

b) Seguro-garantia, tendo como beneficiário a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

c) Fiança bancária em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, prestada por entidade financeira, localizada no Brasil;

17.4.1 No caso de opção por garantia prestada através de Títulos da Dívida Pública, estes deverão ser atestados pelo Banco Central do Brasil – BACEN;

17.4.2- A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato;

17.4.3 - Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

17.4.4 - Cumprido fielmente o contrato e recebidos definitivamente os serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA liberará ou restituirá à contratada a garantia oferecida para execução do contrato, devidamente reajustada, se prestada em dinheiro;

17.5 - O licitante vencedor deverá apresentar à PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, para elaboração do Instrumento Contratual, o seu Contrato Social, alterações e, no caso de procurador, a procuração com poderes para assinatura do Contrato;

17.6 - Constituirão motivos para a rescisão do contrato no que couberem as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.7 - Vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.

18.0 – PENALIDADES

18.1- O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar os contratos ou, injustificadamente, se recusar a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

18.2 - As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que serão assegurados à contratada, o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

18.3 - Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412 do Código Civil:

a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

18.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada, da decisão que denegou sua defesa;

18.5- O valor das multas aplicadas, se não recolhido aos cofres da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA na forma estabelecida, será descontado da Garantia de Execução do Contrato prestada pela contratada;

18.6 - Se o valor das multas for superior ao da Garantia de Execução do Contrato, além de perder esta, a contratada responderá pela diferença verificada, que será descontada de eventuais pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, ou cobrada judicialmente;

18.7 - A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

a) Configuração da hipótese prevista no subitem 16.2 deste Edital;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

d) Execução dos serviços inerentes ao objeto dos contratos sem observância das normas técnicas ou de segurança;

18.8 - A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, será proposta pelo Prefeito de Feira Nova, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

18.9 - As sanções previstas nos itens 17.6 e 17.7 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA;

18.10 - multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

18.11 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa estabelecida neste Edital;

18.12 - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.

18.13 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, através da Fiscalização, poderá exigir a qualquer tempo, a substituição de qualquer dos membros da equipe técnica apresentada, ou a inclusão de novos membros para reforço da equipe responsável pela execução do objeto desta licitação;

19.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias contados após apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela secretaria demandante, verificada a comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada para o serviço;

19.2 - O pagamento dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, com base em relatórios expedidos mensalmente pela equipe de fiscalização da Prefeitura Municipal de Feira Nova, assinados também pela contratada;

19.3 - A contratada somente poderá emitir nota fiscal/fatura, de cada serviço, individualmente, após o recebimento relatórios devidamente atestados;

19.4 - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado;

19.5 - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços prestados, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos;

19.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá sustar o pagamento da nota fiscal/fatura, nos seguintes casos:

- a) Paralisação dos serviços por parte da contratada, até o seu reinício;
- b) Execução defeituosa dos serviços até que sejam refeitos ou reparados;
- c) Existência de qualquer débito para com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA.

20.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

20.1- A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram;

20.2 - Procederá a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA vistoria através de sua fiscalização, em qualquer tempo da execução dos serviços;

20.3 - Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à Contratada, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

20.4 - A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos;

21.0 CONDIÇÕES GERAIS

21.1 A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.2 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA ou à terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

21.3 Cabe a contratada observar e cumprir as normas legais relativas à higiene e segurança do trabalho, no canteiro dos serviços. No caso de ser constatada qualquer irregularidade pela Fiscalização, terá a contratada um prazo de 02 (dois) dias para saná-la, sob pena de serem retidos seus pagamentos até que se repare a falta;

21.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados;

21.5 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo;

21.6 A Contratada se obriga ainda a:

a) Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

b) Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

c) Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

d) Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA relação jurídica de qualquer natureza;

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

22.0 - FISCALIZAÇÃO

Todo serviço executado pela Contratada serão fiscalizadas por prepostos da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A efetiva participação do interessado na licitação implicará no seu pleno acordo de todos os termos deste Edital, bem como da observância das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e será interpretada como que tomou conhecimento de todas as informações relativas às condições disponíveis e necessárias para o cumprimento das obrigações objeto do contrato a ser firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, inclusive sobre as condições dos serviços;

23.2 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório diante da utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93 e atualizações;

23.3 Todas as declarações ora exigidas deverão ser assinadas por representante legal da empresa, onde as mesmas deverão apresentar firma reconhecida em cartório;

23.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA fica reservada o direito de homologar ou não, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais;

23.5 - Maiores esclarecimentos sobre esta licitação podem ser obtidos até o terceiro dia útil antes da data prevista para a abertura do certame, das 08h00min às 12h00min horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n – Centro – Feira Nova - PE, ou pelo Fax/Fone 3645-1156.

Feira Nova, fevereiro de 2017.

Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: Exercício de 2017.

03 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
					P. UNIT	P.TOTAL

01	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2010 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVA	R\$ 145,50 (diária) TOTAL 220	R\$ 3.201,00 (mês)/ R\$ 32.010,00 (10 meses)
02	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVO	R\$ 35,00 (diária) TOTAL 220	R\$ 770,00 (mês)/ R\$ 7.700,00 (10 meses)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
					P. UNIT	P.TOTAL
03	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2010 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVA	R\$ 145,50 (diária) TOTAL 220	R\$ 3.201,00 (mês)/ R\$ 32.010,00 (10 meses)

SECRETARIA DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
					P. UNIT	P.TOTAL

04	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2010 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVA	R\$ 145,50 (diária) TOTAL 220	R\$ 3.201,00 (mês)/ R\$32.010,00 (10 meses)
05	Veículo tipo motocicleta com potência mínima de 125cc, combustível gasolina – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVO	R\$ 35,00 (diária) TOTAL 200	R\$ 700,00 (mês)/ R\$ 7.000,00 (10 meses)
06	Veículo tipo trator 4x4, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVO	R\$ 126,00 (diária) TOTAL 440	R\$ 5.544,00 (mês)/ R\$ 55.440,00 (10 meses)
07	Veículo tipo trator 4x2, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVO	R\$ 114,00 (diária) TOTAL 440	R\$ 5.016,00 (mês)/ R\$ 50.160,00 (10 meses)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	TIPO	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO	
					P. UNIT	P.TOTAL

09	Veículo tipo automóvel passeio, ano/modelo fabricação não inferior a 2010 com capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, com motorização de 1.0 ou superior, equipado com todos os itens de segurança conforme norma do CONTRAN. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	Diárias	EXCLUSIVA	R\$ 145,50 (diária) TOTAL 220	R\$ 3.201,00 (mês)/ R\$ 32.010,00 (10 meses)
10	Veículo tipo caminhão compactador de lixo, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (8 meses)	Diárias	ABERTO	R\$ 462,50 (diária) TOTAL 176	R\$ 10.175,00/mês R\$ 81.400,00 (8 meses)
10.1	Veículo tipo caminhão compactador de lixo, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (02 meses)	Diária	COTA RESERVADA 20%	R\$ 462,50 (diária) TOTAL 44	R\$ 10.175,00/mês R\$ 20.350,00 (02 meses)
11	Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade mínima de 3,5 toneladas, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada. Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.	Km livre-mês/pelo período de (08 meses)	Diárias	ABERTO	R\$ 282,90 (diária) TOTAL 264	R\$ 9.335,70 (mês)/ R\$ 74.685,60 (08 meses)

11.1	<p>Veículo tipo caminhão com carroceria aberta, capacidade mínima de 3,5 toneladas, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.</p>	Km livre-mês/pelo período de (02 meses)	Diárias	COTA RESERVADA 20%	<p>R\$ 282,90 (diária)</p> <p>TOTAL 66</p>	<p>R\$ 9.335,70 (mês)/</p> <p>R\$ 18.671,40 (02 meses)</p>
12	<p>Veículo tipo caminhão caçamba, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso.</p> <p>OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante</p>	Km livre-mês/pelo período de (08 meses)	Diárias	ABERTO	<p>R\$ 372,60 (diária)</p> <p>TOTAL 176</p>	<p>R\$ 8.197,20 (mês)/</p> <p>R\$ 65.577,60 (08 meses)</p>
12.1	<p>Veículo tipo caminhão caçamba, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso.</p> <p>OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante</p>	Km livre-mês/pelo período de (02 meses)	Diária	COTA RESERVADA 20%	<p>R\$ 372,60 (diária)</p> <p>TOTAL 44</p>	<p>R\$ 8.197,20 (mês)/</p> <p>R\$ 16.394,40 (02 meses)</p>
13	<p>Veículo tipo Pá carregadeira, combustível Diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante.</p>	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	HORA	EXCLUSIVO	<p>R\$ 190,00 (HORA)</p> <p>TOTAL 350</p>	<p>R\$ 6.650,00 (mês)/</p> <p>R\$ 66.500,00 (10 meses)</p>
14	<p>Veículo pesado tipo trator de esteira, combustível diesel – em bom estado de conservação e condições de uso. OBS.1: Custos com Licenciamento e manutenção por conta da contratada.</p> <p>Obs2: Quilometragem livre e os custos com combustível por conta da contratante</p>	Km livre-mês/pelo período de (10 meses)	HORA	EXCLUSIVO	<p>R\$ 185,00 (hora)</p> <p>TOTAL 300</p>	<p>R\$ 5.550,00 (mês)/</p> <p>R\$ 55.500,00 (10 meses)</p>

04 - VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 64.741,90 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos)/mês, totalizando **R\$ 647.419,00** (seiscentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dezenove reais).

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO: A partir da data da emissão da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2017, aproximadamente 10 (onze) meses.

06 – LOCAL DE EXECUÇÃO: Conforme necessidades da secretaria demandante, podendo ausentar-se do perímetro municipal, realizando viagens intermunicipal e/ou interestadual.

07 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As despesas advindas da execução do objeto ora licitado deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obrigará-se-á:

08.1 – a executar o serviço licitado, observada as especificações contidas neste TR, na Secretaria Municipal demandante, no prazo estabelecido no item 05.

08.2 – apresentar os veículos diretamente nas secretarias demandantes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo os mesmos para fins de vistoria;

08.3 – a substituir o veículo, imediatamente, caso não aceito pela Secretaria demandante, devido a falhas ou por não satisfazerem às especificações exigidas neste termo;

08.4 – apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e seus respectivos condutores;

08.5 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante obrigará-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência dos veículos, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em mensalmente após o recebimento definitivo do objeto, com a Nota Fiscal devidamente atestada pelo funcionário designado;

10.2- Não haverá reajustamento de preços.

ANEXO II

Contrato Nº ____/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, E, DE OUTRO LADO, A xxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.097.243/0001-06, situada à Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro – FERIA **Nova**/PE., neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito, Danilson Cândido Gonzaga, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua São José, s/n, Bairro centro, Feira Nova/PE CEP.: 55.715-000, neste Estado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, de outro lado, a :

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:

ENDEREÇO COMPLETO:

INSCRIÇÃO NO CNPJ(MF) Nº

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxx órgão expedidor: xxxxx, inscrito no CPF (MF) sob o nºxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx,xxxx, xxxxxxxx/UF, tendo em vista **Processo Licitatório nº 010/2017 – Tomada de Preços nº 003/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito, celebram o presente Contrato de locação, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, termo de referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo ser aditado no termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução do objeto é de 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei n.º 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global do presente Contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), já inclusos todos os custos e encargos referentes à execução dos referidos serviços, inclusive direção, supervisão, administração,

impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do objeto deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Secretário demandante.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste contratual ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, **sem ônus para a PMFN**.

Parágrafo Quinto - A critério da **PMFN**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações e as demais exigências constantes no anexo I do Edital;

II - a responder pelos danos e prejuízos causados à **PMFN** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;

V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como obrigações pertinentes;

VI - a assumir todos os ônus de encargos fiscais, tributários e comerciais relativos aos serviços;

VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela **PMFN**, em conformidade com a legislação pertinente;

VIII - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificações Técnicas e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PML

A **PMFN** obrigará-se-á:

I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;

II - Notificar a contratada em caso de descumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A **PMFN**, através das respectivas Secretarias demandantes, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de notificá-la, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0401.2011 – Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.122.1201.2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.0401.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2046 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a **PMFN** poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **PMFN**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

I. Cópia da proposta da **CONTRATADA**.

II. Cópia da Adjudicação/Homologação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Feira Nova, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Feira Nova, xx de xxxxxxxx de 2017.

**MUNICÍPIO DO FEIRA NOVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____

CPF (MF) N° _____

NOME

CPF (MF) N°

ANEXO III
RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO	Nº 003/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.	
LICITANTE	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	FONE/FAX:
C.N.P.J. N.º :	

PREÇO GLOBAL PROPOSTO

EM ALGARISMO: R\$:

POR EXTENSO:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

DATA DA PROPOSTA:

Autenticação da CPL

CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTELEGAL DA LICITANTE

PROPOSTA DE PREÇOS I

TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017

Abertura da Proposta: 01 de março de 2017.

Horário: 07h00min

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificação no Termo de Referência – ANEXO I, parte deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO VEÍCULO	QUANT.	UNID.	P. UNIT.	P. VALOR
01						
02						

Total Global doLote I: R\$ 0,00 (xx).

VALOR TOTALDOS ITENS (X , Y): R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)/mês, totalizando R\$ 0,00 (xx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 MESES

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Feira Nova/PE, 01 de março de 2017.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX